

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11013/2023**  
(Processo Administrativo nº.23292.016286/2023-15)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC, por meio do Departamento de Compras, sediado na Rua 14 de julho, nº150. CEP88075-010, Coqueiros, Florianópolis/SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:17/08/2023.

Horário: 14:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

***Critério de Julgamento: menor preço por item***

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Materiais de Consumo Mecânica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

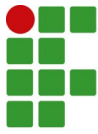
**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto..

**1.4** Havendo discrepância nas Descrições/Especificações dos itens, objeto deste certame, entre o Termo de Referência deste edital e o inserido na plataforma do Comprasnet (catmat), prevalecerá o descritivo do Termo de Referência deste edital.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais



adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2** Para os itens com valores de até R\$80.000,00 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.1.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº



11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**4.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.3** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**4.3.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**4.4** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**4.4.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.4.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6** que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.4.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

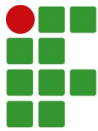
**4.4.8** que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**5.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** valor unitário e total do item;

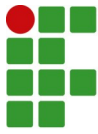
**6.1.2** Marca;

**6.1.3** Fabricante;

**6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

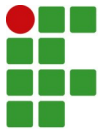
**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.10** lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

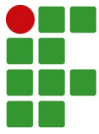
**7.10** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.10.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.11.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



**7.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

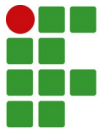
**7.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será





realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

**7.25.1** no país;

**7.25.2** por empresas brasileiras;

**7.25.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.25.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.26** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.27.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.27.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.27.3** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.28** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02( duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

**8.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



**8.7** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**8.7.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.3** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**8.7.3.1** A área requisitante realizará verificações visuais, táteis, de medição e de utilização das amostras solicitadas, podendo as mesmas serem abertas, manuseadas e submetidas aos testes necessários, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

**8.7.4** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.7.5** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.6** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.7** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.7.8** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



**8.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

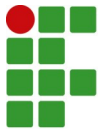
**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

**9.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas



Indiretas.

**9.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

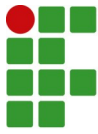
**9.5.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.5.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.5.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.6** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**9.8** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.10** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.11 Habilitação jurídica:**

**9.11.1** no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.11.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.11.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

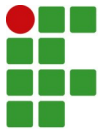
**9.11.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.11.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.11.6** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. 9.8.7

**9.11.7** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.11.8** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



**9.11.9** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**9.11.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.12.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.12.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.12.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.12.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.12.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

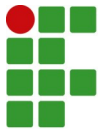
**9.12.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.12.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.12.8** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.13 Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.13.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



**9.13.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.13.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.13.2.2** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.13.2.3** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.13.2.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.13.3** comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

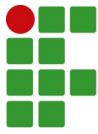
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.13.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(....) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.14 Qualificação Técnica:**

**9.14.1** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.





**9.14.2** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

**9.14.2.1A** relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

**9.14.3** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**9.14.4** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**9.14.5** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

**9.14.6** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**9.14.7** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

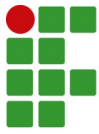
**9.14.8** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.15** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.16** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.16.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.17** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**9.18** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.19** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

**9.20** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.21** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.22** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.22.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.23** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.4.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais



licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

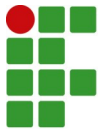
**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

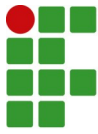
**16.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## **17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**17.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**17.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**17.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**17.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.6** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



**17.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**18.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21 DO PAGAMENTO**

**21.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21.1.1** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**22.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

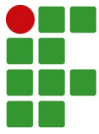
**22.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**22.1.3** apresentar documentação falsa;

**22.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.6** não mantiver a proposta;



**22.1.7** cometer fraude fiscal;

**22.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

**22.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**22.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**22.4.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**22.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**22.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

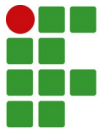
**22.4.4.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

**22.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**22.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





**22.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.14** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

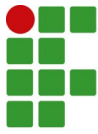
### **23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**23.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**23.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**23.4** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**23.5** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



## **24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao.fln@ifsc.edu.br](mailto:pregao.fln@ifsc.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço - Coordenadoria de Compras e Contratos - Avenida Mauro Ramos, 950 – Florianópolis/SC – CEP 88020- 300.

**24.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**24.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**24.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

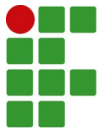
**24.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**25.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**25.12.1 Anexo I - Termo de Referência**

**25.12.1.1-** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar -  
<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/estudos-tecnicos-preliminares-etp-1>

**25.12.2 Anexo II - Dados para Cadastramento da Empresa**

**25.12.3 Anexo III- Minuta de Ata de Registro de Preços**

Florianópolis, 04 de agosto de 2023.

**ALOÍSIO DA SILVA JÚNIOR**

**Pró-Reitor de Administração do IFSC**

**Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria**

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010  
Fone: (48) 3877-9000 | [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br) | CNPJ 11.402.887/0001-60



## ANEXO I

### Termo de Referência

### PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

***INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC***  
**PREGÃO Nº 11013/2023**  
**(Processo Administrativo n.º23292.016286/2023-15)**

#### 1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais de Consumo Mecânica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**As descrições, quantidades e valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado Quadro de especificações mínimas.**

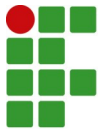
1.2 As quantidades que, por ventura, forem entregues incorretamente no câmpus ou faltando parte da AF serão devolvidas e os custos cobertos pela licitante vencedora.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de início da Ata de Registro de Preços na forma do art. 12, do Decreto n° 7.892/13.

#### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) é uma instituição pública federal de ensino. Atua na oferta de educação profissional, científica e tecnológica, oferecendo cursos nos mais diversos níveis: qualificação profissional, educação de jovens e adultos, cursos técnicos, superiores e de pós-graduação.

2.2 Visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos ou a maioria dos campus no Estado de Santa Catarina. Atualmente participam das licitações os Campus Araranguá, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis – Continente, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul – Centro, Jaraguá do Sul – Rau, Joinville, Lages, Palhoça, São Carlos, São José, São Miguel do Oeste, Tubarão, e Xanxerê.



**2.3** Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo para fins pedagógicos, garantir material didático para os laboratórios. Em relação aos itens e os quantitativos inseridos no processo, foram obtidos pelos Departamentos, por suas áreas técnicas de acordo com suas necessidades e demandas descritas nas requisições de cada Câmpus.

**2.4** A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

**3.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Quadro de Especificações Mínimas.

### **4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1** Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

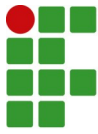
### **5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1** Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

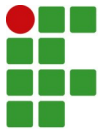
### **6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**6.1** O prazo de entrega dos bens é de 30 ( trinta ) dias corridos, após o envio de uma Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração, em remessa única ou parcelada, nos seguintes endereços:

<b>CÂMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Câmpus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 – Araranguá – SC – Fone: (48) 3311-5000; e-mail: <a href="mailto:compras.ararangua@ifsc.edu.br">compras.ararangua@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat – Caçador – SC – 89500-000, Fone: (49) 3561-5700; e-mail: <a href="mailto:compras.cdr@ifsc.edu.br">compras.cdr@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Canoinhas	AV. Expedicionários, 2150 – Bairro Campo do Água Verde – CEP 89460-000 – Canoinhas SC: Fone: (47) 3627- 4500; e-mail: <a href="mailto:compras.canoinhas@ifsc.edu.br">compras.canoinhas@ifsc.edu.br</a> .
Cerfead	Rua Duarte Schutel, 99 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88015-640; e-mail: <a href="mailto:compras@ifsc.edu.br">compras@ifsc.edu.br</a> ; Fone: (48) 3131-8816.



Câmpus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450 D – Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240; e-mail: <a href="mailto:compras.chapeco@ifsc.edu.br">compras.chapeco@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845 - Bairro Vila Rica – Criciúma – SC – CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré; Fone: (48) 3462-5000; e-mail: <a href="mailto:compras.criciuma@ifsc.edu.br">compras.criciuma@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950 – Centro – Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 – Almojarifado, Fone: (48) 3211-6000; e-mail: <a href="mailto:compras.fpolis@ifsc.edu.br">compras.fpolis@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros - Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010; Fone (48) 3877-8400; e-mail: <a href="mailto:compras.continente@ifsc.edu.br">compras.continente@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo - Bairro Campo Duna – Garopaba - SC – CEP 88495-000; Fone (48) 3254-7330; e-mail: <a href="mailto:compras.garopaba@ifsc.edu.br">compras.garopaba@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510 – Bairro Bela Vista – Gaspar – SC; CEP 89110-971; Fone: (47) 3318-3700; e-mail: <a href="mailto:compras.gaspar@ifsc.edu.br">compras.gaspar@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada – Itajaí – SC; CEP 88307-303; Fone: (47) 3390-1200; e-mail: <a href="mailto:compras.itj@ifsc.edu.br">compras.itj@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Jaraguá do Sul – Rau	Rua dos Imigrantes, nº 445 – Bairro Rau – 89254-430 – Jaraguá do Sul; Fone: (47) 3276-9600; e-mail: <a href="mailto:compras.gw@ifsc.edu.br">compras.gw@ifsc.edu.br</a>
Câmpus Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, nº 830 – Centro – Jaraguá do Sul – CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700; e-mail: <a href="mailto:compras.jar@ifsc.edu.br">compras.jar@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1337 – Loteamento Novo Horizonte – Bairro Costa e Silva, Joinville/SC – CEP: 89220-618 – Fone: (47) 3431-5600; e-mail: <a href="mailto:compras.joinville@ifsc.edu.br">compras.joinville@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Lages	Rua Heitor Vila Lobos, s/n – Bairro São Francisco – Lages – CEP 88506-400, Fone: (49) 3221-4200; e-mail: <a href="mailto:compras.lages@ifsc.edu.br">compras.lages@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Palhoça-Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa – Bairro Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC – CEP 88137-010; Fone: (48) 3341-9700; e-mail: <a href="mailto:compras.phb@ifsc.edu.br">compras.phb@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus São Carlos	Rua Aloisio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada – São Carlos/SC – CEP 89885-000; Fone: (49) 3325-4149; e-mail: <a href="mailto:compras.sca@ifsc.edu.br">compras.sca@ifsc.edu.br</a>
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 – Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC; Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812; e-mail: <a href="mailto:compras.sje@ifsc.edu.br">compras.sje@ifsc.edu.br</a>
Câmpus São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 496-514 - Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – CEP 89990 000; Fones: (049) 3344-8495; e-mail: <a href="mailto:compras.slo@ifsc.edu.br">compras.slo@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste – SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400; e-mail: <a href="mailto:compras.smo@ifsc.edu.br">compras.smo@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Tubarão	BR 101 Sul, km 336 – Fone: (48) 3301-9101; E-mail: <a href="mailto:compras.tub@ifsc.edu.br">compras.tub@ifsc.edu.br</a>



Câmpus Urupema	Estrada do Senadinho s/n – Centro – Urupema – SC – 88625-970, Fone: (49) 3236-3100; e-mail: <a href="mailto:compras.urupema@ifsc.edu.br">compras.urupema@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 – Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000; Fone: (49) 3441-7900; e-mail: <a href="mailto:compras.xxe@ifsc.edu.br">compras.xxe@ifsc.edu.br</a> .
Reitoria	Av. 14 de julho 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC – CEP:88075-010 – Fones: (48) 3877-9000; e-mail: <a href="mailto:compras@ifsc.edu.br">compras@ifsc.edu.br</a>

**6.2** Os bens serão recebidos provisoriamente por servidor (a) do IFSC devidamente identificado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

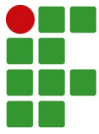
## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** São obrigações da Contratante:

**7.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**7.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5** fetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.1.1.1** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

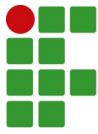
**8.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





**8.1.7** promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

**8.2** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **9 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

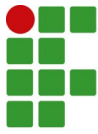
**10.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.1.1** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de



1993.

**11.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a



manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização



financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 13 DO REAJUSTE

**13.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**14.1.1** Itens com entrega imediata, sem obrigações futuras.

## 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

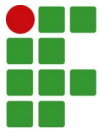
**15.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**15.1.1** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

**15.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.3** fraudar na execução do contrato;

**15.1.4** comportar-se de modo inidôneo; ou



**15.1.5** cometer fraude fiscal.

**15.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.2.1 Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**15.2.2 Multa:**

**15.2.2.1** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (.trinta) dias;

**15.2.2.2** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**15.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

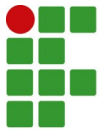
**15.3** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**15.4** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.5** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**15.5.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.5.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**15.5.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.7.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

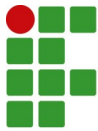
**15.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.11** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.12** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## **16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**16.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**16.2** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**16.2.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**16.3** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

**16.4** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

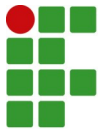
**17.1** O custo estimado da contratação é de R\$ 1.736.439,51 (um milhão e setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

## **18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**18.1** As possíveis despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrá através das seguintes Dotações Orçamentárias da União: Órgão/Unidade 158516 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina: Programa de Trabalho resumido: 171270; Gestão: 26438, Natureza da Despesa: 339030 - Material Consumo, Fonte:10000000000.

Florianópolis, 04 de agosto de 2023.

**ROSELEA LISIANE KLAFKE SCHEIBLER**  
**Diretora de Administração**  
**Câmpus Florianópolis - IFSC**



**ANEXO II**  
**DADOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA**  
**PROCESSO \_\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 11013/2023**

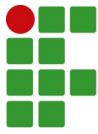
Confirmo que os dados abaixo relacionados, referentes à empresa \_\_\_\_\_, estão atualizados e podem ser utilizados para atendimento ao disposto em Edital de licitação.

Assumo a responsabilidade de manter estes dados atualizados, junto ao Departamento de Registro de preços do IFSC, através do e-mail [srp@ifsc.edu.br](mailto:srp@ifsc.edu.br), no mínimo durante a vigência da referida ATA.

<b>EMPRESA (Razão Social)</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CEP</b>			
<b>CIDADE</b>		<b>ESTADO</b>	
<b>TELEFONE/FAX</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>			
<b>CPF REPRESENTANTE</b>			
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO (e-mail)</b>			

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.





### ANEXO III

#### Minuta da Ata de Registro de Preço

*Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC*  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 11013/2023

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, inscrito no CNPJ nº 11.402.887/0001-60, neste ato representado(a) pelo seu Reitor, Sr. Maurício Gariba Júnior, RG nº 986.743 - SSP/SC, CPF 464.505.729-49, nomeado por decreto de 09 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2021, portador da matrícula funcional nº 0277933, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº - \_\_\_\_\_, publicada no \_\_\_\_\_ de \_\_/\_\_/20\_\_, processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 DO OBJETO

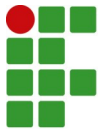
**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Consumo Mecânica, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. E REGISTRO DE PREÇOS.



### **3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**3.2** *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

**3.3** *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

**3.4** *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

**3.4.1** *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P)*

**3.5** *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

**3.6** *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

**3.6.1** *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

### **4 VALIDADE DA ATA**

**4.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ não



podendo ser prorrogada.

## **5 REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

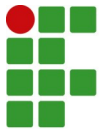
**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**5.7.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1** por razão de interesse público; ou

**5.9.2** a pedido do fornecedor.

## **6 DAS PENALIDADES**

**6.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

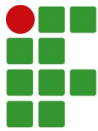
**6.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7 CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



**7.3** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**7.3.1** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**7.3.2** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lance

**7.4** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_ (\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrados.



**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E**  
**CONTRATOS**

EMITIDO EM 15/06/2023 09:50

**QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

**Licitação:** 23292.016286/2023-15 - PE 11013/2023 - REI

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO MECÂNICA PARA REDE IFSC.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO</b>					
1	AÇO ABNT 1020 CHAPA ESPESSURA 3/8" COM LARGURA DE 1M E COMPRIMENTO DE 1M, SEM COMPROMETIMENTO DE OXIDAÇÃO, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE OXIDAÇÃO EM ÁREA DE 20%. NOVO E LIVRE OXIDAÇÃO.	UNIDADE	76	1.461,00	111.036,00
2	Aço ABNT 1020 laminado secção redondo diâmetro de 1 1/2" x 6000mm. Aceitável corte com 3 m.	UNIDADE	35	612,98	21.454,30
3	Aço ABNT 1020 laminado diâmetro de 2 1/2"	METRO	52	282,56	14.693,12
4	Aço ABNT 1020 laminado diâmetro de 3/8"	METRO	119	51,65	6.146,35
5	AÇO ABNT 1045 LAMINADO SECÇÃO REDONDO DIÂMETRO DE 1 1/2" X 6000MM. ACEITÁVEL CORTE COM 3 M.	BARRA	77	572,90	44.113,30
6	AÇO ABNT 1045 TREFILADO SECÇÃO QUADRADA 3/4" X 6000.ACEITÁVEL CORTE COM 3 M.	UNIDADE	57	421,79	24.042,03
7	AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, SECÇÃO REDONDO, DIÂMETRO DE 2"X 6000MM. ACEITÁVEL CORTE COM 3M.	BARRA	10	4.718,47	47.184,70
8	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS, PONTA FIXA, BICO RETO, FABRICADO EM AÇO COM VANÁDIO, ACABAMENTO OXIDADO OU FOSFATIZADO. PONTAS COM DIÂMETRO DE 1,3MM PARA SER UTILIZADOS EM ANÉIS DE 10 A 25MM DE DIÂMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: BELZER / GEDORE.	UNIDADE	46	60,16	2.767,36
9	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNOS, PONTA FIXA, BICO CURVO, FABRICADO EM AÇO COM VANÁDIO, ACABAMENTO OXIDADO OU FOSFATIZADO. PONTAS COM DIÂMETRO DE 1,3MM PARA SER UTILIZADOS EM ANÉIS DE 10 A 25MM DE DIÂMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: BELZER / GEDORE.	UNIDADE	62	67,61	4.191,82
10	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS, PONTA FIXA, BICO RETO, FABRICADO EM AÇO COM VANÁDIO, ACABAMENTO OXIDADO OU FOSFATIZADO. PONTAS COM DIÂMETRO DE 1,3MM PARA SER UTILIZADOS EM ANÉIS DE 10 A 25MM DE DIÂMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: BELZER / GEDORE.	UNIDADE	45	58,71	2.641,95
11	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS, PONTA FIXA, BICO CURVO, FABRICADO EM AÇO COM VANÁDIO, ACABAMENTO OXIDADO OU FOSFATIZADO. PONTAS COM DIÂMETRO DE 1,3MM PARA SER UTILIZADOS EM ANÉIS DE 10 A 25MM DE DIÂMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: BELZER / GEDORE.	UNIDADE	40	58,77	2.350,80
12	ALICATE TENAZ EM AÇO ABNT 1045 ACABAMENTO ESCURECIDO. POSSUI BOCA COM PERFIL PLANO E CABOS LONGOS. INDICADA PARA MANUSEAR PEÇAS AQUECIDAS E OPERAÇÕES GERAIS DENTRO DO PROCESSO PRODUTIVO. 400 MM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	21	128,17	2.691,57
13	ARCO DE SERRA 12" COM PUNHOS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, CAPAZ DE REALIZAR CORTES COM PROFUNDIDADES SUPERIORES A 108MM, TENSÃO MÁXIMA DE LÂMINA DE 28000 PSI. TENSIONAMENTO DE LÂMINA POR BORBOLETA. PERMITE POSICIONAMENTO DA LÂMINA A 55° E A 90°. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR À STANLEY, STARRETT, WORKER.	UNIDADE	118	41,06	4.845,08
14	BARRA METALON GALVANIZADO; 30MM X 30MM X 6M ESPESSURA DE 2,5MM.	UNIDADE	105	280,65	29.468,25
15	BARRA ROSCADA MÉTRICA EM AÇO ZINCADO M6 PASSO 1MM COMPRIMENTO 1M.	UNIDADE	172	6,36	1.093,92
16	Barra Roscada métrica em aço zincado M8 passo 1,25mm comprimento 1m.	UNIDADE	153	8,31	1.271,43
17	BEDAME DE AÇO RÁPIDO 5/8POL X 6POL COM NO MÍNIMO 10% DE COBALTO E RETIFICADO NAS FACES, DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES NO CORPO DA FERRAMENTA.	UN	91	38,08	3.465,28
18	BICO INJETOR FIAT PALIO 1.6 16V MULTIPONTO. JOGO COM 4 BICOS INJETORES. MODELO REFERÊNCIA: MAGNETI MARELLI 501.011.02 OU IWPO01	UNIDADE	2	274,19	548,38
19	BICO INJETOR FIAT UNO 1.0 MULTIPONTO. JOGO COM 4 BICOS INJETORES. MODELO REFERÊNCIA: MAGNETI MARELLI 501.013.02 OU	UNIDADE	2	210,32	420,64

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	IWP065				
20	BITS QUADRADO DE AÇO RÁPIDO 1/2POL X 6POL COM NO MÍNIMO 10% DE COBALTO E RETIFICADO NAS FACES, DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DIMENSÕES NO CORPO DA FERRAMENTA.	UN	146	60,87	8.887,02
21	BLOCO PORTA-LÂMINA 20X20MM PARA LÂMINA DE CORTE E CANAL TAMANHO 21, COMPRIMENTO FUNCIONAL 80MM, LARGURA FUNCIONAL 33MM, ALTURA FUNCIONAL 20MM. REFERENCIA SANDVIK 151.2-2020-21M	UNIDADE	32	470,44	15.054,08
22	BOBINA DE IGNIÇÃO BOSCH PARA IGNIÇÃO ELETRÔNICA FUSCA, KOMBI, BRASÍLIA. 12V. MODELO REFERÊNCIA: BOSCH 9220081067	UNIDADE	6	163,17	979,02
23	BOBINA EM TIRAS PARA CORTINA DE PVC APLICADO EM POSTO DE SOLDAGEM NAS DIMENSÕES DE 2MM (ESPESSURA) X 200MM (LARGURA) X 50 METROS (COMPRIMENTO). A CORTINA DE SOLDA DEVE SER FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL ANTI-UV COM CARACTERÍSTICA DE RETARDAMENTO DO FOGO, E AMORTECEDOR DE RUÍDO. PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS, FAGULHAS DE SOLDA E EMISSÃO DE RAIOS UV. IMPEDE QUE TODA RADIAÇÃO UV ENTRE NAS ÁREAS ADJACENTES. OPÇÕES NAS CORES VERDE ESCURO OU VERMELHA CONFORME SOLICITADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, USADA EM: CABINES DE SOLDAGENS.	ROLO	27	1.412,82	38.146,14
24	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL DA INJEÇÃO - 3,0 BAR - GASOLINA - REF BOSCH F000TE0103.	UNIDADE	11	260,22	2.862,42
25	BORDA PLASTICA ABS 40MM. UTILIZADO NO MARTELO DE BORDA ABS. REF TRAMONTINA PRO-40671041	UNIDADE	70	36,02	2.521,40
26	BROCA ESCALONADA PARA CHAPAS METÁLICAS E POLIMÉRICAS CONFECCIONADA EM AÇO RÁPIDO COM DIÂMETRO MÍNIMO DO MENOR FURO ENTRE 4MM E 6MM E DIÂMETRO MÍNIMO DO MAIOR FURO ENTRE 30 E 37MM SENDO 13 NÍVEIS DE ESCALONAMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: WURTH.	UNIDADE	51	87,31	4.452,81
27	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO, HASTE PARALELA, CANAL "N", DIN 338, CORTE À DIREITA, ACABAMENTO RETIFICADO BRILHANTE; ÂNGULO DE AFIAÇÃO DA PONTA 118º, DIÂMETRO DE 6,5MM. MARCA DE REFERÊNCIA DORMER, OSG, WALTER.	UNIDADE	63	11,08	698,04
28	BROCA HELICOIDAL DE AÇO RÁPIDO, HASTE PARALELA, CANAL "N", DIN 338, CORTE À DIREITA, ACABAMENTO RETIFICADO BRILHANTE; ÂNGULO DE AFIAÇÃO DA PONTA 118º, DIÂMETRO DE 7,5MM. MARCA DE REFERÊNCIA DORMER, OSG, WALTER.	UNIDADE	74	12,14	898,36
29	BROCA HELICOIDAL, MATERIAL:AÇO RÁPIDO HSS, TIPO HASTE:CILÍNDRICA, DIÂMETRO NOMINAL:4,5 MM, SENTIDO ROTAÇÃO:CORTE À DIREITA, ÂNGULO DA PONTA:118 GRA, NORMAS TÉCNICAS:DIN 338, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GEOMETRIA DO CANAL TIPO N, ACABAMENTO BRILHANTE.DUREZA MINIMA 60HRC. MARCA REFERÊNCIA: DORMER, OSG, WALTER.	UNIDADE	73	6,19	451,87
30	BUJÃO DO CARTER FIAT MOTOR 1.0/ 1.3/ 1.5/ FIRE. ROSCA: M22 CÔNICA - PARA CHAVE ALLEN 10MM. CÓDIGO REFERÊNCIA ORIGINAL: 14325311	UNIDADE	6	32,13	192,78
31	CABO DE FORÇA T COM ENCAIXE DE 3/8 POL. PARA SOQUETES - FABRICADO EM AÇO GEDORE-VANDIUM, COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. ÚTIL PARA SOQUETES MANUAIS COM ENCAIXE QUADRADO DE 9,52 MM (3/8"), CONFORME NORMA DIN 3120 E ISO 1174. REF GEDORE 14120.	UNIDADE	27	68,61	1.852,47
32	CABO DE FORÇA T ENCAIXE 1/2 POLEGADA 10 - FABRICADO CONFORME DIN 3122, ISO 3315. ACABAMENTO CROMADO FOSCO. QUADRADO CONFORME DIN 3120. ISO 1174, COM BLOQUEIO DE ESFERA - REF GEDORE RED-R65200049.	UNIDADE	33	77,22	2.548,26
33	CADINHO REFRATÁRIO PARA FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS 1 LITRO. MEDIDAS - ALTURA - 18,0CM - BASE 10,5CM - BOCA EXTERNA 13,0CM - BOCA INTERNA 10,0 CM-ALTURA INTERNA 16,0. DESCRIÇÃO: MATERIAL COM ALTA RESISTÊNCIA AO CHOQUE TÉRMICO E A ALTAS TEMPERATURAS, PODENDO ASSIM ACOMODAR DENTRO DE SI O METAL A SER FUNDIDO ATÉ TOTAL LIQUEFAÇÃO. FABRICADO COM REVESTIMENTO INTERNO DE PASTA GRAFITADA PARA PROPORCIONAR MAIOR VIDA ÚTIL AO MATERIAL. ELEMENTO PRINCIPAL: CARBETO DE SILÍCIO E GRAFITE FINALIDADE: FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS.	UNIDADE	24	276,51	6.636,24
34	CANETA ELÉTRICA/MAGNÉTICA PARA TESTE EM PARTES AUTOMOTIVAS NAO DESMONTAVEIS. OS RESULTADOS SÃO MOSTRADOS NOS LEDS INDICADORES E POR SOM. - APLICAÇÃO: :: BOBINA DE IGNIÇÃO (BOBINA TRADICIONAL, DUPLA FAÍSCA, ENTRE OUTROS), VENTILADORES, VÁLVULAS ELÉTRICO/MAGNÉTICO, VÁLVULAS DE CONTROLE DE EMISSÃO DE GASES, INJETORES DE COMBUSTÍVEL, RELÊ, ENTRE OUTROS. CONTEM: - LED ILUMINAÇÃO - SENSOR - CHAVE DE ESCALA DE MEDIÇÃO: :: I- INTENSIDADE BAIXA :: II- INTENSIDADE ALTA MARCA / MODELO DE REFERENCIA: PLANATC-CTM-001/I	UNIDADE	3	439,92	1.319,76
35	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO ABAS IGUAIS 2" X 1/4" X 6M DE	UNIDADE	83	439,50	36.478,50

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	COMPRIMENTO, ACEITÁVEL CORTE COM 3M.				
36	CASTANHA DURA COM ENCAIXE SERRILHADO EM MILIMETROS 1,5MM, 60 GRAUS, E FUROS PARA PLACA SMW AUTOBLOCK 175.	UNIDADE	8	1.536,98	12.295,84
37	CASTANHA MOLE COM ENCAIXE SERRILHADA EM MILIMETROS 1,5MM, 60 GRAUS, E FUROS PARA PLACA SMW AUTOBLOCK 175.	UNIDADE	12	311,18	3.734,16
38	CHAPA PEAD 50X1500X3000MM, COR BRANCA.	UNIDADE	52	3.679,88	191.353,76
39	CHAPA PU PARA USINAGEM COM 50X500X1500 MM (REFERÊNCIA RAKU-TOOL MB-600)	UNIDADE	63	1.831,44	115.380,72
40	CHAPAS DE 200MM DE COMPRIMENTO COM FURAÇÕES ESPECÍFICAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE CORTINA.	UNIDADE	50	9,73	486,50
41	Chave Allen com cabo "T" M3 (3mm) Longa (aproximadamente 165mm). Ponta Bola (abaulada). A Chave Hexagonal, também chamada de Chave Allen ou Sextavada, é utilizada para fixar ou soltar parafusos sextavados internos. A chave tem o perfil do corpo em "T, em aço cromo-vanadium.	UNIDADE	59	13,68	807,12
42	Chave Allen com cabo "T" M5 (5mm) Longa (aproximadamente 200mm). Ponta Bola (abaulada). A Chave Hexagonal, também chamada de Chave Allen ou Sextavada, é utilizada para fixar ou soltar parafusos sextavados internos. A chave tem o perfil do corpo em "T, em aço cromo-vanadium.	UNIDADE	59	18,55	1.094,45
43	Chave Allen com cabo "T" M6 (6mm) Longa (aproximadamente 220mm). Ponta Bola (abaulada). A Chave Hexagonal, também chamada de Chave Allen ou Sextavada, é utilizada para fixar ou soltar parafusos sextavados internos. A chave tem o perfil do corpo em "T, em aço cromo-vanadium.	UNIDADE	64	18,48	1.182,72
44	Chave Allen longa simples de 3mm, comprimento aproximado de 125mm, Chave Hexagonal, também chamada de Chave Allen ou Sextavada, é utilizada para fixar ou soltar parafusos com sextavados internos. A chave tem o perfil do corpo em "L", o que possibilita o efeito de alavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos, em aço cromo-vanadium.	UNIDADE	60	4,24	254,40
45	Chave Allen longa simples de 5mm, comprimento aproximado de 163mm, Chave Hexagonal, também chamada de Chave Allen ou Sextavada, é utilizada para fixar ou soltar parafusos com sextavados internos. A chave tem o perfil do corpo em "L", o que possibilita o efeito de alavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos, em aço cromo-vanadium.	UNIDADE	60	6,34	380,40
46	Chave Allen longa simples de 6mm, comprimento aproximado de 184mm, Chave Hexagonal, também chamada de Chave Allen ou Sextavada, é utilizada para fixar ou soltar parafusos com sextavados internos. A chave tem o perfil do corpo em "L", o que possibilita o efeito de alavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos, em aço cromo-vanadium.	UNIDADE	80	6,42	513,60
47	Chave Allen M3 (3mm) Curta. A Chave Hexagonal, também chamada de Chave Allen ou Sextavada, é utilizada para fixar ou soltar parafos com sextavados internos. A chave tem o perfil do corpo em "L", o que possibilita o efeito de alavanca durante o aperto ou desaperto de parafusos, em aço cromo-vanadium. Marca: Belzer. Fabricante: Belzer.	UNIDADE	95	4,78	454,10
48	Chave catraca manual reversível com encaixe quadrado de 1/2". Deve possuir sistema de inversão de rotação por botão ou alavanca. Marca/ Modelo de referência: Sata, Belzer, Gedore Kingtony.	UNIDADE	42	93,73	3.936,66
49	CHAVE DE IMPACTO MANUAL E BITS COM 8 PEÇAS • COMPOSTO POR 8 PEÇAS, SENDO: - 01 CHAVE DE IMPACTO MANUAL COM ENCAIXE DE 1/2" - 03 PONTAS DE FENDA: 8 X 70 MM - 8 X 30 MM - 10 MM X 30 MM - 03 PONTAS DE PHILIPS: PH2 X 70MM - PH2 X 30MM - PH3 X 30 MM - 01 ADAPTADOR COM ENCAIXE DE 1/2" MARCA/MODELO DE REFERENCIA: SATA-ST09602SJ	CONJUNTO	16	144,43	2.310,88
50	CILINDRO DESCARTÁVEL DE FLUIDO REFRIGERANTE R 134A COM 13,6 KG	UNIDADE	6	503,41	3.020,46
51	CIMENTO VULCANIZANTE A FRIO PARA REPARO DE PNEU. CIMENTO VULCANIZANTE A FRIO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS SOBRE CÂMARAS DE AR E MANCHÕES E REMENDOS INTERNOS DE PNEUS. TEM RESINAS ESPECIAIS QUE FACILITAM A ADERÊNCIA E ACELERADORES QUE ASSEGURAM A VULCANIZAÇÃO DOS MANCHÕES. REF.: JEDAL-821700.	UNIDADE	11	63,24	695,64
52	COLA PARA REPARO FRIO DE PNEUS. COLA PARA REPARO A FRIO PARA SER UTILIZADA EM PNEUS, COM EMBALAGEM DE 225ML. REF.: JEDAL-821701.	UNIDADE	44	63,91	2.812,04
53	COLA SELANTE MOTOR ALTA TEMPERATURA. PRETO. BISNAGA 85G. RESISTENTE A ÓLEO E ÁGUA. RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, ATÉ 343°C. MODELO DE REFERENCIA: STICK'S MOTORS ST16001	UNIDADE	89	47,44	4.222,16
54	COSSINETE, REDONDO FECHADO COM PEELING, FABRICADO CONFORME NORMA ISO 2568. MATERIAL EM AÇO RÁPIDO (HSS), LAPIDADO E COM ENTRADA CORRIGIDA, INDICADO PARA MATERIAIS DE CAVACO LONGO E CURTO, DUREZA MINIMA 60HRC, MEDIDA DO	UNIDADE	17	27,25	463,25



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	CORPO 20MM, ROSCA M 3,5; PASSO 0,35MM, 6G. MARCA REFERÊNCIA: DORMER, OSG, WALTER.				
55	COSSINETE, REDONDO FECHADO COM PEELING, FABRICADO CONFORME NORMA ISO 2568. MATERIAL EM AÇO RÁPIDO (HSS), LAPIDADO E COM ENTRADA CORRIGIDA, INDICADO PARA MATERIAIS DE CAVACO LONGO E CURTO, DUREZA MINIMA 60HRC, MEDIDA DO CORPO 20MM, ROSCA M 3,5; PASSO 0,6MM, 6G. MARCA REFERÊNCIA: DORMER, OSG, WALTER.	UNIDADE	17	29,53	502,01
56	COSSINETE, REDONDO FECHADO COM PEELING, FABRICADO CONFORME NORMA ISO 2568. MATERIAL EM AÇO RÁPIDO (HSS), LAPIDADO E COM ENTRADA CORRIGIDA, INDICADO PARA MATERIAIS DE CAVACO LONGO E CURTO, DUREZA MINIMA 60HRC, MEDIDA DO CORPO 20MM, ROSCA M3, PASSO 0,35MM, 6G. MARCA REFERÊNCIA: DORMER, OSG, WALTER.	UNIDADE	17	34,62	588,54
57	COSSINETE, REDONDO FECHADO COM PEELING, FABRICADO CONFORME NORMA ISO 2568. MATERIAL EM AÇO RÁPIDO (HSS), LAPIDADO E COM ENTRADA CORRIGIDA, INDICADO PARA MATERIAIS DE CAVACO LONGO E CURTO, DUREZA MINIMA 60HRC, MEDIDA DO CORPO 20MM, ROSCA M3, PASSO 0,5MM, 6G. MARCA REFERÊNCIA: DORMER, OSG, WALTER.	UNIDADE	16	26,08	417,28
58	M4 X 0,5 COSSINETE, REDONDO FECHADO COM PEELING, FABRICADO CONFORME NORMA ISO 2568. MATERIAL EM AÇO RÁPIDO (HSS), LAPIDADO E COM ENTRADA CORRIGIDA, INDICADO PARA MATERIAIS DE CAVACO LONGO E CURTO, DUREZA MINIMA 60HRC, MEDIDA DO CORPO 20MM, ROSCA M4, PASSO 0,5MM, 6G. MARCA REFERÊNCIA: DORMER, OSG, WALTER.	UNIDADE	27	33,72	910,44
59	DESMOLDANTE SPRAY COM SILICONE. INDICADO PARA FACILITAR A DESMOLDAGEM DE PEÇAS PLÁSTICAS. AEROSSOL COM 400ML / 250G.	LATA	124	24,10	2.988,40
60	DESMOLDANTE SPRAY SEM SILICONE. INDICADO PARA FACILITAR A DESMOLDAGEM DE PEÇAS PLÁSTICAS. AEROSSOL COM 400ML / 250G.	LATA	129	24,48	3.157,92
61	DETECTOR DE VAZAMENTO PARA CILINDRO DE MOTOR. INDICADO PARA DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS COM VÁLVULAS DE ADMISSÃO E ESCAPAMENTO, JUNTAS E CABEÇOTE, FOLGA ENTRE PISTÃO, ANEL E CILINDRO. ACOMPANHA: 1 DETECTOR DE VAZAMENTO, 1 MALETA, 1 MANGUEIRA EXTENSORA COM CONEXÃO DE ENGATE RÁPIDO, 1 ADAPTADOR COM ROSCA M12, 1 ADAPTADOR COM ROSCA M14. CAPACIDADE: 0 LBF/POL <sup>2</sup> - 100 LBF/POL <sup>2</sup> (PSI)/ 0 BAR - 7 BAR. MARCA/MODELO REFERENCIA: VONDER PLUS-331033	UNIDADE	3	252,16	756,48
62	DISTRIBUIDOR DE IGNIÇÃO VOLKSWAGEM FUSCA KOMBI BRASILIA PARA IGNIÇÃO ELETRÔNICA. SENSOR HALL COM AVANÇO 3 FIOS. MODELO REFERÊNCIA: BOSCH 9230087166	UNIDADE	4	296,30	1.185,20
63	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDAGEM A ARCO ELÉTRICO DE AÇOS AO CARBONO. ESPECIFICAÇÃO: AWS A 5.1. CLASSIFICAÇÃO: E 6013. DIÂMETRO: 3,2 MM.	quilogram a	905	40,97	37.077,85
64	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDAGEM A ARCO ELÉTRICO DE AÇOS AO CARBONO. ESPECIFICAÇÃO: AWS A 5.1. CLASSIFICAÇÃO: E 6013. DIÂMETRO: 2,50 MM.	quilogram a	842	22,49	18.936,58
65	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDAGEM A ARCO ELÉTRICO DE AÇOS AO CARBONO. ESPECIFICAÇÃO: AWS A 5.1. CLASSIFICAÇÃO: E 6010. DIÂMETRO: 3,2 MM.	quilogram a	430	32,00	13.760,00
66	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDAGEM A ARCO ELÉTRICO DE AÇOS AO CARBONO. ESPECIFICAÇÃO: AWS A 5.1. CLASSIFICAÇÃO: E 6010. DIÂMETRO: 2,50 MM.	quilogram a	480	29,68	14.246,40
67	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDAGEM A ARCO ELÉTRICO DE AÇOS AO CARBONO. ESPECIFICAÇÃO: AWS A 5.1. CLASSIFICAÇÃO: E 7018. DIÂMETRO: 3,25 MM.	quilogram a	320	26,87	8.598,40
68	ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDAGEM A ARCO ELÉTRICO DE AÇOS AO CARBONO. ESPECIFICAÇÃO: AWS A 5.1. CLASSIFICAÇÃO: E 7018. DIÂMETRO: 2,50 MM.	quilogram a	421	30,58	12.874,18
69	EMULSIFICANTE DIC206. EMUSILFICANTE CONCENTRADO PARA ELETROEROSÃO A FIO COM FIO DE MOLIBDÊNIO. UTILIZADO COM DILUIÇÃO DE 5 ATÉ 10% EM ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM COM 10 KG.	EMBALAG EM	12	1.151,41	13.816,92
70	ESPÁTULA PLÁSTICA LISA 13cm. Referência: 152/2	UNIDADE	94	2,23	209,62
71	EXTENSÃO PARA SOQUETES COM ENCAIXE 3/8 POL. 150MM DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO FOSCO. MODELO REFERÊNCIA: GEDORE RED-R55100029	UNIDADE	18	41,61	748,98
72	EXTRATOR DE CONECTOR POP-TOP PARA FILTRO DE COMBUSTÍVEL. FABRICADO EM NYLON COM FIBRA. MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR A KITEST KA-035.	UNIDADE	25	30,81	770,25
73	Extrator de parafuso(saca parafuso quebrado), 1-8,0mmx2,0-19,0mm,conjunto com 8 peças, fabricado em aço de ótima resistência,acompanha estojo para acomodação e transporte das peças.	Jogo	37	49,70	1.838,90
74	FERRO FUNDIDO CINZENTO, DIÂMETRO DE 1.1/2".	METRO	36	514,38	18.517,68

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
75	FERRO FUNDIDO CINZENTO, DIÂMETRO DE 2".	METRO	30	792,05	23.761,50
76	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PALIO 1.0 - 1.5 -1.6 - 1996 ATÉ 2000. MODELO REFERÊNCIA: WEGA: WO170 OU BOSCH: B7TOP20	UNIDADE	10	38,61	386,10
77	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR SANDERO 1.6 - 2007 ATÉ 2014 - MODELO REFERÊNCIA: WEGA: WO200	UNIDADE	2	51,57	103,14
78	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR AUTOMOTIVO FIAT UNO 1.0 8V. MARCA DA REFERÊNCIA: TECFIL PSL55 E/OU TM5	UNIDADE	2	37,88	75,76
79	FLUIDO PARA RADIADOR AUTOMOTIVO. DEVE SER UM PRODUTO ORGÂNICO PRONTO PARA USO, NÃO NECESSITANDO DE DILUIÇÃO. ELE DEVE ATUAR COMO INIBIDOR DE CORROSÃO, ANTICONGELANTE E ANTIFERVURA, LUBRIFICA A BOMBA D'ÁGUA E INIBE A FORMAÇÃO DE ESPUMA PROTEGENDO ASSIM A BOMBA D'ÁGUA CONTRA CORROSÃO POR CAVITAÇÃO E EROSÃO. REF.: PARAFLU-3004	Litro	224	23,03	5.158,72
80	GEL REMOVEDOR PARA ESMALTES, TEXTURAS, VERNIZES, STAINS, NITROCELULÓSICA, ACRÍLICA, POLIURETÂNICA, AUTOMOTIVA. RENDIMENTO DE 3 A 6 M2/ L DEPENDENDO DA QUANTIDADE DE CAMADAS DO REVESTIMENTO A SER REMOVIDA. POSSA SER APLICADO EM METAIS, CERÂMICA, VIDROS E MADEIRA. EMBALAGEM DE 4KG LATA. MARCA DE REFERÊNCIA MONTANA QUIMICA E SAYERLACK.	LATA	41	185,55	7.607,55
81	Graxa azul especial para rolamentos. Produto lubrificante universal formulado para uso na lubrificação de rolamentos de rolos e esferas. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: fórmula a base de lítio contendo: óleo mineral, hidróxido de lítio e aditivos sintéticos, consistência NLGI: 2, temperatura de Trabalho: -10°C à 135°C, ou melhor, ponto de ebulição: 135°C, ou maior, ponto de fusão: -10°C, não inflamável, não corrosivo ou cáustico, aspecto pastoso e cor azul. Fornecido em pote com 1kg do produto.	UNIDADE	43	51,83	2.228,69
82	HASTE CÔNICA EM AÇO RETIFICADA NO PADRÃO CM3 COM LINGUETA DE ENCAIXE COM ENCAIXE B18 SEGUNDO NORMA DIN 238	UN	17	34,35	583,95
83	HASTE CÔNICA EM AÇO RETIFICADA NO PADRÃO CM3 COM LINGUETA DE ENCAIXE COM ENCAIXE B24 SEGUNDO NORMA DIN 238	UN	12	52,52	630,24
84	HASTE PARALELA PORTA PINÇA ER-32UM Ø 32 X 080MM PORCA ENCAIXE - C32-ER32-080L.	UNIDADE	16	246,58	3.945,28
85	INSERTO DE USINAGEM MGMN300-G COM LARGURA DE 3 MM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	15	294,98	4.424,70
86	INSERTO PARA FERRAMENTA DE CORTE PARA USO EM TORNEAMENTO INTERNO ISO TCMT090204- PM. MODELO REFERENCIA: SANDIVIK.	UNIDADE	233	24,22	5.643,26
87	INSERTO PARA FERRAMENTA DE CORTE PARA USO EM TORNEAMENTO INTERNO ISO TCMT110204- PM. MODELO REFERÊNCIA SANDIVIK.	UNIDADE	233	31,76	7.400,08
88	INSERTO PARA FERRAMENTA DE CORTE PARA USO EM TORNEAMENTO INTERNO ISO TCMT090204- PM. REFERENCIA SANDIVIK.	UNIDADE	257	248,80	63.941,60
89	INSERTO PARA FERRAMENTA DE CORTE PARA USO EM TORNEAMENTO INTERNO ISO TCMT110204- PM. REFERENCIA SANDIVIK.	UNIDADE	257	231,01	59.369,57
90	JOGO 12 CHAVES COMBINADA COM CATRACA EM AÇO CR-V 8 A 19MM - REF BELZER-85597BJ.	UNIDADE	65	432,83	28.133,95
91	JOGO DE ANEIS RENAULT PARA MOTOR K7M 1.6 8V. MEDIDA STD 79,50MM 1,50X1,50X2,50MM. CLIO/KANGOO. MODELO REFERÊNCIA: RENAULT CMA7724STD	UNIDADE	3	211,31	633,93
92	JOGO DE BROCAS EM AÇO RÁPIDO PARA METAIS DIN 338 COM 25 PEÇAS SENDO: 1,0 MM; 1,5 MM; 2,0 MM; 2,5 MM; 3,0 MM; 3,5 MM; 4,0 MM; 4,5 MM; 5,0 MM; 5,5 MM; 6,0 MM; 6,5 MM; 7,0 MM; 7,5 MM; 8,0 MM; 8,5 MM; 9,0 MM; 9,5 MM; 10,0 MM; 10,5 MM; 11,0 MM; 11,5 MM; 12,0 MM; 12,5 MM; 13,0 MM. DEVE ACOMPANHAR CAIXA METÁLICA DE ACOMODAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS BUCHAS POR ORDEM DE BITOLA. A IDENTIFICAÇÃO DA BITOLA DEVE ESTAR IMPRESSA EM FRENTE AO LOCAL DE CADA BUCHA. MARCA DE REFERÊNCIA VONDER.	UNIDADE	77	316,59	24.377,43
93	JOGO DE CALIBRE DE ROSCA TIPO PENTE UNIVERSAL ÂNGULO 55º WHITWORTH/BSP E 60º MÉTRICA, 52 LÂMINAS NO MÍNIMO, PASSO 4-62FPP / 0,25-6MM, EXATIDÃO DE + OU - 0,07MM MARCA DE REFERÊNCIA INSIZE MODELO 4820.	JOGO	96	146,19	14.034,24
94	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS LONGA DE PRECISÃO, PONTA FOSFATIZADA MAGNÉTICA, CABO COM CABEÇA GIRATÓRIA, COM NO MÍNIMO 8 PEÇAS, CONTENDO: PHILLIPS: PH 000X75, PH 00X75, PH 0X75, PH 1X75 E FENDA: 1.5X75, 2.0X75, 2.5X75, 3.0X75, EMBALAGEM PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: KING TONY.	JOGO	83	147,49	12.241,67
95	JOGO DE CHAVES DE PRECISÃO, 52 PEÇAS, COM ESTOJO. CONJUNTO INDICADO PARA USO GERAL EM TRABALHOS DE PRECISÃO, COMO MANUTENÇÃO DE NOTEBOOKS, TABLETS E CELULARES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRODUTO NOVO (NUNCA UTILIZADO), SEM MARCAS DE OXIDAÇÃO; JOGO FORMADO POR, NO MÍNIMO, 52 (CINQUENTA E DUAS) PEÇAS, SENDO: 9 BITS 28 MM HEXALOBULAR (T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10 E T15), 2 BITS 28 MM HEXALOBULAR COM FURO (T8 E T10), 8 BITS ALLEN 28 MM (0,9 MM, 1,3 MM, 1,5 MM,	JOGO	78	159,55	12.444,90

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	2 MM, 2,5 MM, 3 MM, 3,5 MM E 4 MM), 7 BITS 28 MM FENDA (1 MM, 1,5 MM, 2 MM, 2,5 MM, 3 MM, 3,5 MM E 4 MM), 5 BITS 28 MM PHILLIPS (PH000, PH00, PH0, PH1 E PH2), 2 BITS 28 MM ESTRELA (0,8 MM E 1,2 MM), 1 BIT 28 MM TRIÂNGULO (2 MM), 1 BIT 28 MM PONTA U (2,6 MM), 1 BIT 28 MM PONTA Y (Y2), 1 BIT 28 MM PONTA AGULHA (0,8 MM), 4 BITS 45 MM PHILLIPS (PH000, PH00, PH0 E PH1), 3 BITS 45 MM FENDA (1,5 MM, 2 MM E 2,5 MM), 3 BITS 45 MM HEXALOBULAR (T6, T7 E T8), 1 CABO ADAPTADOR (COMPATÍVEL COM OS BITS), 1 VENTOSA, 2 ESPÁTULAS E 1 PINO EXTRATOR; BITS PRODUZIDOS EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO OU FOSFATIZADO PRETO; JOGO FORNECIDO ACOMPANHADO DE ESTOJO/MALETA PLÁSTICA COM LOCAIS DEFINIDOS PARA ENCAIXE/ORGANIZAÇÃO DAS CHAVES. MODELO DE REFERÊNCIA: VONDER, 35.70.052.000.				
96	JOGO DE CHAVES HEXALOBULAR (TORX) LONGAS, EM L, COM FURO GUIA, 9 PEÇAS (T10-T50) + SUPORTE/ESTOJO. CHAVES PARA USO NO APERTO/DESAPERTO DE PARAFUSOS COM FENDA HEXALOBULAR (TORX). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRODUTO NOVO (NUNCA UTILIZADO), SEM MARCAS DE OXIDAÇÃO; JOGO FORMADO POR, NO MÍNIMO, 09 (NOVE) CHAVES HEXALOBULAR (TORX) SIMILARES, VARIANDO APENAS O TAMANHO DE SUA PONTA; TIPO "L", LONGA, COM FURO GUIA; PRODUZIDAS EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO FOSFATIZADO PRETO; DEVE SER COMPOSTO POR CHAVES NOS TAMANHOS DE FENDA: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50; JOGO FORNECIDO ACOMPANHADO DE SUPORTE OU ESTOJO PLÁSTICO PARA ENCAIXE/ORGANIZAÇÃO DAS CHAVES. MODELO DE REFERÊNCIA: VONDER, 35.73.105.000.	JOGO	58	96,31	5.585,98
97	JOGO DE JUNTA DE MOTOR GM MONZA, KADETT, IPANEMA 1.8 OHC EFI. O JOGO DEVE CONTER AS JUNTAS: DO CABEÇOTE, DA TAMPA DE VÁLVULA, DO COLETOR DE ESCAPE E ADMISSÃO, DO CÂRTER, DA BOMBA DE ÓLEO E DA DISTRIBUIÇÃO. MODELO REFERÊNCIA: JUNTAS BASTOS 121033PK	UNIDADE	2	136,76	273,52
98	Jogo de Juntas Superior completo com Retentor para motor K7M Renault 1.6 8V. O jogo contém Junta de cabeçote, junta de tampa de cabeçote, junta de coletores de admissão e exaustão, retentores de comando e retentores de válvula.	JOGO	2	584,00	1.168,00
99	JOGO DE LÂMINAS PARA SERRA TICO-TICO, 19 PEÇAS, INDICAÇÃO DE USO: MADEIRA, METAL E MULTIUSO, ENCAIXE UNIVERSAL. CONJUNTO DE LÂMINAS DE REPOSIÇÃO PARA SERRA ELÉTRICA TICO-TICO, COMPATÍVEIS COM QUALQUER MARCA DE EQUIPAMENTO, FORNECIDA EM MODELOS DIFERENTES PARA APLICAÇÕES VARIADAS (MADEIRA, METAL, MULTIUSO). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRODUTO NOVO (NUNCA UTILIZADO), SEM MARCAS DE OXIDAÇÃO; JOGO FORMADO POR, NO MÍNIMO, 19 (DEZENOVE) PEÇAS, SENDO: 4 LÂMINAS PARA METAL (MODELOS DE 24 E 32 DPP/ COMPRIMENTOS E LARGURAS VARIADOS/ TIPO DE TRAVA: ONDULADA); 6 LÂMINAS MULTIUSO (MODELOS DE 10, 14 E 18 DPP/ COMPRIMENTOS E LARGURAS VARIADOS/ TIPO DE TRAVA: ONDULADA); 9 LÂMINAS PARA MADEIRA (MODELOS DE 6, 8, 10 DPP E MISTO: 9-19 DPP/ COMPRIMENTOS E LARGURAS VARIADOS/ TIPOS DE TRAVA: AFILADA E ALTERNADA); LÂMINAS PRODUZIDAS EM AÇO BI-METAL SEMI-RÍGIDO INQUEBRÁVEL DURANTE O USO E À PROVA DE ESTILHAÇAMENTO; AS LÂMINAS DEVEM POSSUIR ENCAIXE EM FORMATO UNIVERSAL, PERMITINDO O USO EM SERRAS TICO-TICO DE QUALQUER MARCA. JOGO FORNECIDO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA COM TODAS AS SERRAS (NÃO SERÁ ACEITO A COMBINAÇÃO DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE MODELOS DIFERENTES). MODELO DE REFERÊNCIA: STARRETT, BU4.	JOGO	43	416,92	17.927,56
100	JOGO DE LÂMINAS PARA SERRA TICO-TICO, 5 PEÇAS, INDICAÇÃO DE USO: MADEIRA, ENCAIXE UNIVERSAL. CONJUNTO DE LÂMINAS DE REPOSIÇÃO PARA SERRA ELÉTRICA TICO-TICO, COMPATÍVEIS COM QUALQUER MARCA DE EQUIPAMENTO, FORNECIDA EM MODELOS DIFERENTES PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA E MULTIUSO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRODUTO NOVO (NUNCA UTILIZADO), SEM MARCAS DE OXIDAÇÃO; JOGO FORMADO POR, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) PEÇAS, SENDO: 4 LÂMINAS PARA MADEIRA EM MODELOS DE 6, 8 E 10 DPP (COMPRIMENTOS E LARGURAS VARIADOS); E 1 LÂMINA MULTIUSO DE 14 DPP; LÂMINAS PRODUZIDAS EM AÇO BI-METAL SEMI-RÍGIDO INQUEBRÁVEL DURANTE O USO E À PROVA DE ESTILHAÇAMENTO; AS LÂMINAS DEVEM POSSUIR ENCAIXE EM FORMATO UNIVERSAL, PERMITINDO O USO EM SERRAS TICO-TICO DE QUALQUER MARCA. JOGO FORNECIDO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA COM TODAS AS SERRAS (NÃO SERÁ ACEITO A COMBINAÇÃO DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE MODELOS DIFERENTES). MODELO DE REFERÊNCIA: STARRETT, BU1.	JOGO	44	76,74	3.376,56
101	JOGO DE LÂMINAS PARA SERRA TICO-TICO, 5 PEÇAS, INDICAÇÃO DE USO: METAL, ENCAIXE UNIVERSAL. CONJUNTO DE LÂMINAS DE REPOSIÇÃO PARA SERRA ELÉTRICA TICO-TICO, COMPATÍVEIS COM QUALQUER MARCA DE EQUIPAMENTO, FORNECIDA EM MODELOS DIFERENTES PARA APLICAÇÃO EM METAL E MULTIUSO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRODUTO NOVO (NUNCA UTILIZADO), SEM MARCAS DE OXIDAÇÃO; JOGO FORMADO POR, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) PEÇAS, SENDO: 3 LÂMINAS PARA METAL EM MODELOS DE 24	Jogo	45	66,72	3.002,40

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	E 32 DPP (COMPRIMENTOS E LARGURAS VARIADOS); E 2 LÂMINAS MULTIUSO DE 10-14 E 14 DPP; LÂMINAS PRODUZIDAS EM AÇO BI-METAL SEMI-RÍGIDO INQUEBRÁVEL DURANTE O USO E À PROVA DE ESTILHAÇAMENTO; AS LÂMINAS DEVEM POSSUIR ENCAIXE EM FORMATO UNIVERSAL, PERMITINDO O USO EM SERRAS TICO-TICO DE QUALQUER MARCA. JOGO FORNECIDO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA COM TODAS AS SERRAS (NÃO SERÁ ACEITO A COMBINAÇÃO DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE MODELOS DIFERENTES). MODELO DE REFERÊNCIA: STARRETT, BU3.				
102	JOGO DE LÂMINAS PARA SERRA TICO-TICO, 5 PEÇAS, INDICAÇÃO DE USO: MULTIUSO, ENCAIXE UNIVERSAL. CONJUNTO DE LÂMINAS DE REPOSIÇÃO PARA SERRA ELÉTRICA TICO-TICO, COMPATÍVEIS COM QUALQUER MARCA DE EQUIPAMENTO, FORNECIDA EM MODELOS DIFERENTES PARA APLICAÇÃO MULTIUSO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRODUTO NOVO (NUNCA UTILIZADO), SEM MARCAS DE OXIDAÇÃO; JOGO FORMADO POR, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) PEÇAS, SENDO: 2 LÂMINAS PARA MADEIRA EM MODELOS DE 6 E 10 DPP; 2 LÂMINAS PARA METAL EM MODELOS DE 24 E 32 DPP; E 1 LÂMINA MULTIUSO DE 14 DPP; LÂMINAS PRODUZIDAS EM AÇO BI-METAL SEMI-RÍGIDO INQUEBRÁVEL DURANTE O USO E À PROVA DE ESTILHAÇAMENTO; AS LÂMINAS DEVEM POSSUIR ENCAIXE EM FORMATO UNIVERSAL, PERMITINDO O USO EM SERRAS TICO-TICO DE QUALQUER MARCA. JOGO FORNECIDO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA COM TODAS AS SERRAS (NÃO SERÁ ACEITO A COMBINAÇÃO DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE MODELOS DIFERENTES). MODELO DE REFERÊNCIA: STARRETT, BU2.	JOGO	40	75,14	3.005,60
103	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADO LONGOS 10 - 22 MM 10 PEÇAS. ENCAIXE 1/2 POL. COM SUPORTE PRODUZIDO EM AÇO CROMO-VANÁDIO (CRV) COM ACABAMENTO POLIDO CONTEM: - 10 SOQUETES SEXTAVADOS NAS MEDIDAS 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21 E 22MM - UM SUPORTE PARA SEGURAR OS SOQUETES PELO ENCAIXE DE 1/2 TODOS JUNTOS MARCA / MODELO DE REFERENCIA: MTX-135909	JOGO	25	117,12	2.928,00
104	JUNTA TAMPA VÁLVULA MOTOR FIAT UNO 1.0 8V 2002 A 2010 REF SABO 75613.	UNIDADE	2	32,35	64,70
105	KIT PRIMER AUTOMOTIVO ALTO SÓLIDOS 8200 NA COR CINZA COM ENDURECEDOR 8110. EMBALAGEM DO PRIMER DE 800ML E ENDURECEDOR COM EMBALAGEM DE 100ML. REFERÊNCIA: PRIMER PU CINZA 8200 LAZZURIL DA MARCA SHERWIN WILLIAMS	UNIDADE	57	64,46	3.674,22
106	KIT VERNIZ BI-COMPONENTE 8500 COM ENDURECEDOR 054, ALTO BRILHO PARA BASE POLIÉSTER, PARA USO AUTOMOTIVO. VERNIZ BI-COMPONENTE 8500 DE EMBALAGEM DE 750ML E ENDURECEDOR 054 DE EMBALAGEM DE 150ML. REFERÊNCIA: LAZZUDUR VERNIZ 2K ALTO BRILHO E ENDURECEDOR LAZZUDUR 054 PARA VERNIZ BICOMPONENTE.	UNIDADE	27	62,75	1.694,25
107	Lâmina de serra fita para cortes de aço (1020, 1045) tubos e maciços. Medindo 1" de largura da lâmina, 2.930mm de comprimento e 0,9mm de espessura. Contendo de 4 - 10 dentes por polegada. Compatível com a máquina SRamos 260 ou similar.	UNIDADE	41	202,31	8.294,71
108	LÂMINA DE SERRA FITA PARA MÁQUINA SERRA FITA. UMA LÂMINA DE 8 A 12 DENTES POR POLEGADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 X 0,9 X 3100 MM EM METAL DURO. DEVERÁ VIR SOLDADA NO COMPRIMENTO DE 3100 MM. DEVE APRESENTAR ELEVADA DUREZA E PROPORCIONAR CORTES RÁPIDOS E PRECISOS NOS MAIS DUROS MATERIAIS: AÇOS INOXIDÁVEIS AUSTENÍTICOS, ALTAS LIGAS E MATERIAIS ALTAMENTE ABRASIVOS, OFERECENDO GRANDE RESISTÊNCIA AO CALOR E À ABRASÃO.	UNIDADE	16	220,78	3.532,48
109	Lamina de serra manual, 300x13x0,60mm, 24dpp. Para uso em arco de serra manual e outros tipos de suporte, com indicação para corte de todos os tipos de aços, principalmente de alta liga como: aço rápido, aço inoxidável, aço ferramenta e outros materiais. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: lâmina semirrigida, tipo bi-metálica, inquebrável durante o uso e a prova de estilhaçamento, fabricada em aço rápido bi-metálico, comprimento 12" (300mm), largura 1/2" (13mm), espessura 0,024" (0,60mm), quantidade de dentes por polegada (25,4mm): 24, capacidade de corte: seção transversal 3/16"-1/2" (5-13mm), dureza dos dentes 92-93 HR15N, deve atender os requisitos dimensionais da norma ABNT 15780-1:2009 versão corrigida:2010, deve possuir gravados/impressos na serra no mínimo: marca do fabricante, indicação de que é bimetalica, indicação do sentido de corte, indicação de modelo. Similar Starrett, BS1224.	UNIDADE	733	9,83	7.205,39
110	LÂMINA PARA CORTE TORNEAMENTO EXTERNO TAMANHO 21MM, PROFUNDIDADE MAXIMA 36MM, REFERENCIA SANDVIK LÂMINA COROCUT® QD-NN1H36-21A	UNIDADE	32	296,66	9.493,12
111	LENÇOL DE BORRACHA (MANTA) LISA 1000X3MM, PARA REVESTIMENTO DE MOBILIÁRIO/ BANCADA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LENÇOL/ MANTA EM BORRACHA NATURAL, PERFIL SBR; TOTALMENTE LISA; SEM LONA; DUREZA (SHORE): ENTRE 65 E 70; LARGURA: 1000MM (OU MAIOR); ESPESSURA: 3-3,5MM; COR PRETA; VENDIDA EM METROS LINEARES. ENTREGA EM CORTES COM NO	METRO	319	190,78	60.858,82

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	MÍNIMO 03 METROS DE COMPRIMENTO. PEDIDO MÍNIMO DESTES ITENS: 06 (SEIS) METROS.				
112	LIMA 14" PARA FUNILEIRO COM SUPORTE REGULÁVEL .REFERÊNCIA: NOLL / ROCAST	UNIDADE	15	189,38	2.840,70
113	LIMPADOR UNIVERSAL SECAGEM RAPIDA SPRAY - LIMPADOR PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E MONTAGENS. PARA USO INDUSTRIAL, OFICINAS E FÁBRICAS. DISSOLVE E REMOVE ÓLEO, GRAXA E SILICONE DE DISCOS DE FREIO, ENGRENAGENS E ACOPLAMENTOS, FERRAMENTAS, ETC. REMOVE COMPLETAMENTE POEIRAS ABRASIVAS - MODELO REFERÊNCIA: TUNAP 115	UNIDADE	303	85,98	26.051,94
114	Luva Vaqueta - Luva De Segurança Confeccionada Em Vaqueta Na Palma, Dorso Em Raspa Com Elástico Para Ajuste, Reforço De Costura Embutido Entre Os Dedos Polegar E Indicador, Punho Em Raspa. (Luva Protetora Par Sobre Posição A Luva Isolante). Com Níveis De Desempenho PARA ABRASÃO, RASGAMENTO E PERFURAÇÃO, PARA CORTE. Tamanhos serão definidos na autorização de fornecimento. Enviar Ficha técnica para conferência. Os Equipamentos deverão ter Certificado de Aprovação - CA válido. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 MESES a partir da entrega do material ao Campus solicitante.	PAR	290	22,20	6.438,00
115	MACHO DE ROSCAR PARA MÁQUINA DE AÇO RÁPIDO(HSS), DIMENSÃO M20 X 2,5MM. CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES CONFORME A NORMA DIN 376. ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE 35°. AJUSTE DIMENSIONAL 6H COM GEOMETRIA DE CORTE ESPECIAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL DE OXIDAÇÃO. HASTE COM DETALHE EM SUA EXTREMIDADE NO FORMATO QUADRADO. MODELO DE REFERÊNCIA OSG 176 SFT-VX.	UNIDADE	21	279,58	5.871,18
116	MACHO DE ROSCAR PARA MÁQUINA DE AÇO RÁPIDO(HSS), DIMENSÃO M10X1,25. CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES CONFORME A NORMA DIN 371. ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE 35°. AJUSTE DIMENSIONAL 6H COM GEOMETRIA DE CORTE ESPECIAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL DE OXIDAÇÃO. HASTE COM DETALHE EM SUA EXTREMIDADE NO FORMATO QUADRADO. MODELO DE REFERÊNCIA Dormer	UNIDADE	31	150,42	4.663,02
117	MACHO DE ROSCAR PARA MÁQUINA DE AÇO RÁPIDO(HSS), DIMENSÃO M12X1,25. CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES CONFORME A NORMA DIN 376. ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE 35°. AJUSTE DIMENSIONAL 6H COM GEOMETRIA DE CORTE ESPECIAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL DE OXIDAÇÃO. HASTE COM DETALHE EM SUA EXTREMIDADE NO FORMATO QUADRADO. MODELO DE REFERÊNCIA OSG 176 SFT-VX.	UNIDADE	21	188,52	3.958,92
118	MANDRIL ENCAIXE B18 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE MÁXIMA DO MANDRIL:5/8" - 16MM; - CAPACIDADE MÍNIMA DO MANDRIL:1/32" - 1,0MM - TIPO DE ENCAIXE DO MANDRIL: CONE;- MEDIDA DO CONE/ROSCA DO MANDRIL: CONE B 18; - TAMANHO DA CHAVE DO MANDRIL: Nº 3; - TIPO DE FURO DO MANDRIL: PASSANTE; - TIPO DE CAPA DO MANDRIL: USINADA; - COMPRIMENTO DO MANDRIL FECHADO: 95MM; -DIÂMETRO DO CORPO DO MANDRIL: 57MM; -CASTANHAS TEMPERADAS; PRODUZIDO CONFORME A NORMA DIN6349	UN	27	59,71	1.612,17
119	MANDRIL ENCAIXE B24 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE MÁXIMA DO MANDRIL:1" - 25MM; - CAPACIDADE MÍNIMA DO MANDRIL:3/16" - 5,0MM - TIPO DE ENCAIXE DO MANDRIL: CONE;- MEDIDA DO CONE/ROSCA DO MANDRIL: CONE B24; - TAMANHO DA CHAVE DO MANDRIL: Nº 5; - TIPO DE FURO DO MANDRIL: PASSANTE; - TIPO DE CAPA DO MANDRIL: USINADA; - COMPRIMENTO DO MANDRIL FECHADO: 130MM; -DIÂMETRO DO CORPO DO MANDRIL: 79MM; -CASTANHAS TEMPERADAS; PRODUZIDO CONFORME A NORMA DIN 6349	UN	17	760,18	12.923,06
120	MANGUEIRA ESPIRAL EM POLIAMIDA AZUL DE 15 METROS - 1/4 POL. NPT - MANGUEIRA ESPIRAL - COR: AZUL - FABRICADA EM PA (POLIAMIDA) - EQUIPADA COM CONEXÕES NPT NAS DUAS EXTREMIDADES - COMPRIMENTO: 15 METROS - ENCAIXE: 1/4" NPT ROSCA MACHO PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO:15 BAR MODELO DE REFERENCIA: ARCON ARC-MEPA-15-1/4	UNIDADE	51	71,27	3.634,77
121	MANIFOLD - EQUIPAMENTO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO VEICULAR. COMPOSTO POR: * MÓDULO MFU-R134 * MANGUEIRAS AZUL/VERMELHA/AMARELO * CONEXÃO ENGATES AZUL E VERMELHO * MALETA PLÁSTICA COM ALÇA REF.: PLANATC-MFU-R134	UNIDADE	7	830,27	5.811,89
122	Martelo com bordas de plástico ABS de 40 mm. Corpo em ferro fundido. Fixação por cunha metálica. Bordas intercambiáveis e substituíveis. Cabo de madeira envernizado. Utilizados para golpear materiais que não podem ser danificados.	UNIDADE	108	155,48	16.791,84
123	MASSA MONOCOMPONENTE PARA PEQUENAS CORREÇÕES AUTOMOTIVAS. Embalagem com 200g.	UNIDADE	11	19,84	218,24
124	KIT MASSA POLIÉSTER - 750g - com catalisador de pelo menos 22,5 gramas.	UNIDADE	32	47,07	1.506,24
125	MEDIDOR DE COMPRESSÃO PARA MOTORES. MANÔMETRO ANALÓGICO. ESCALA 0-300 PSI E 0-21BAR. ACOMPANHA ESTOJO COM	UNIDADE	4	156,46	625,84

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	CANETA, PROLONGADOR E ADAPTADOR DE ROSCA 14-12 E 14-18 - MODELO REFERÊNCIA: FORTGPRO-FG8810				
126	Micro óleo aerossol anticorrosivo, 300 ml. Lubrificante multiuso indicado para: uso como desengripante, limpeza e lubrificação, proteção contra ferrugem, remoção de umidade, prevenção de corrosão, eliminação de rangidos, entre outros. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: densidade de 0,788 a 15,5 °C, viscosidade: 10,5 SUS a 22,2 °C, porcentagem volátil máxima de 85% do peso do petróleo destilado, ponto de fluidez: -73°C, ponto de ebulição: 173°C ou maior, cobertura de 85 a 100 m2 por litro ou melhor, rigidez dielétrica: 18.000 V com afastamento de 2,54mm (não deve conduzir eletricidade). Fornecido em lata com 300ml/200g. do produto, acompanhada de bico estendido (canudo) para aplicação. Similar Starrett, M1.	LATA	283	10,19	2.883,77
127	MÓDULO DE IGNIÇÃO ELETRÔNICA HALL 7 PINOS. APLICAÇÃO: FUSCA, KOMBI, APOLLO, ESCORT, PAMPA. MODELO REFERÊNCIA: MAGNETI MARELLI MM530706 OU GAUSS GA2142	UNIDADE	6	147,34	884,04
128	Óculos de proteção com lente incolor, com tratamento anti-risco e anti-embaçante, feito em policarbonato resistente. Apoio nasal e proteção lateral do mesmo material da lente, com hastes flexíveis. O produto deverá ter registro válido no órgão competente (Anvisa, ABNT, MS, Inmetro etc.). PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES a partir da entrega do material ao Campus solicitante. Enviar Ficha técnica para conferência	UNIDADE	430	18,99	8.165,70
129	OLEO DIELÉTRICO PARA ELETROEROSÃO SINTÉTICO COMPOSTO POR HIDROCARBONETOS POSSUINDO BAIXA VISCOSIDADE (APROXIMADAMENTE 3,1 CST). DEVE SER INCOLOR E POSSUIR ASPECTO FÍSICO DE LÍQUIDO TRANSPARENTE. DEVE POSSUIR PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 210°C. DEVE POSSUIR PONTO DE FULGOR ACIMA DE 95°C, CONFORME NBR 11341. EMBALAGEM DE 50 LITROS (GALÃO/BOMBONA) POSSUINDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM DATA DE VALIDADE E SELADA.	GALÃO	9	1.823,33	16.409,97
130	ÓLEO DIELÉTRICO SOLÚVEL PARA ELETROEROSÃO A FIO. DEVE SER MISCÍVEL COM SOLUÇÃO AQUOSA DE 5% ATÉ 8%. NÃO REQUER UTILIZAÇÃO ADITIVOS OU ANTIESPUMANTES. DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 20 LITROS (GALÃO/BOMBONA) POSSUINDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM DATA DE VALIDADE E SELADA.	GALÃO	10	679,08	6.790,80
131	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO ATF INDICADO PARA APLICAÇÃO EM SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA E TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS AUTOMOTIVAS. ELE TEM QUE ATENDER AOS REQUISITOS DA GM DEXRON® II, DB 236.7, VOITH, ALLISON C-4, RENK, CATERPILLAR TO-2, ZF TE-ML09, 11 E 14 E MAN 339-C. DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, DEVE SER NOVO, E NÃO PODE RECICLADO. MARCA DE REFERÊNCIA: SIMILIAR OU SUPERIOR A LUBRAX	UNIDADE	74	62,23	4.605,02
132	ÓLEO SOLÚVEL SINTÉTICO DE BASE VEGETAL. CARACTERÍSTICAS: ECOLÓGICO - ISENTO DE: NITRITO, CLORO, COMPOSTOS AROMÁTICOS E METAIS PESADOS. EXCELENTE PROTEÇÃO ANTICORROSIVA. REFERÊNCIA: QUIMATIQ ME-3. GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	46	724,38	33.321,48
133	PASTILHA DE METAL DURO COM REVESTIMENTO CVD TICRN+AL2O3+TIN, LARGURA DE CORTE 4MM. REFERENCIA SANDVIK COROCUT® QD-NH-0400-0002-CM 1135	UNIDADE	109	462,97	50.463,73
134	Pincel/trinchas de 1 polegada - Cabo de plástico; Cerdas Gris; Utilização em tintas tipo latex e acrílica	unid	614	4,00	2.456,00
135	Pincel/trinchas de 2 polegadas. Características mínimas: Cabo de plástico; Cerdas Gris; Utilização em tintas tipo latex e acrílica.	UNIDADE	385	7,63	2.937,55
136	PINCEL/TRINCHAS - CERDAS CRIS CABO DE PLÁSTICO - 3/4 POLEGADA. UTILIZAÇÃO EM TINTAS TIPO LATEX E ACRÍLICA.	UNIDADE	489	5,31	2.596,59
137	PONTA ROTATIVA DE PRECISÃO PARA TORNO MECÂNICO NO PADRÃO CM3 RETIFICADO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CONE MORSE: CM3 CARGA DE RESISTÊNCIA DA PONTA:250 KGF - 250 KGF DIÂMETRO DA PONTEIRA:24,0 MM ÂNGULO DA PONTA:60° COMPRIMENTO DA PONTA:29,5 MM COMPRIMENTO DA HASTE:91,0 MM COMPRIMENTO TOTAL:166,0 MM DUREZA DA PONTA:60±2° HRC PRECISÃO:0,005 MM ROTAÇÃO MÁXIMA:6.000/MIN SISTEMA DE ROLAMENTO INTERNO:3 ROLAMENTOS DE CONTATO E 1 ROLAMENTO AGULHA	UN	24	770,93	18.502,32
138	PORTA BEDAME RETO 5/8POL PARA USINAGEM COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS DO PORTA BITS: ALTURA MÁXIMA DE 32 MM NA PARTE DE ENCAIXE COM A TORRE DO TORNO, COMPRIMENTO 130MM. PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO BITS TEMPERADO, FABRICADO EM AÇO 1045. CORPO EXTERNO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA NÃO OXIDAÇÃO.	UN	26	85,16	2.214,16
139	PORTA BIT QUADRADO RETO 1/2POL PARA USINAGEM COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS DO PORTA BITS: ALTURA MÁXIMA DE 32 MM NA PARTE DE ENCAIXE COM A TORRE DO TORNO, COMPRIMENTO 130MM. PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO BITS TEMPERADO, FABRICADO EM AÇO 1045. CORPO EXTERNO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA NÃO OXIDAÇÃO.	UN	52	127,16	6.612,32

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
140	PRESSETER DE ALTURA COM RELÓGIO EMBUTIDO, COM BASE MAGNÉTICA PARA USO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ALTURA NOMINAL DE 50 MM. RESOLUÇÃO DO RELÓGIO: 0,01 MM.	UNIDADE	12	1.182,27	14.187,24
141	PROTETIVO DE MOLDES SPRAY. APRESENTA EFEITO CONTRA CORROSÃO/OXIDAÇÃO DURANTE A ARMAZENAGEM ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE UMA FINA PELÍCULA DE CERA PROTETIVA DE FÁCIL REMOÇÃO. AEROSSOL COM 400ML / 250G.	LATA	94	38,76	3.643,44
142	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA: CABO EM AÇO CARBONO CROMADO COM BORRACHA; ACOMPANHA: 1 BICO DE 2,4 MM (3/32"), 1 BICO DE 3,2 MM (1/8"), 1 BICO DE 4,0 MM (5/32"), 1 BICO DE 4,8 MM (3/16"), 1 BICO DE 6,4 MM (1/4") E 1 CHAVE; SUPORTA REBITES DE ALUMÍNIO, AÇO E AÇO INOX.	UN	26	155,79	4.050,54
143	REBITES DE REPUXO DE ALUMÍNIO E MANDRIL DE AÇO PARA REBITADOR MANUAL TAMANHO 1/8" (3,2MM X 12MM), PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.	PACOTE	50	10,35	517,50
144	REBITES DE REPUXO DE ALUMÍNIO E MANDRIL DE AÇO PARA REBITADOR MANUAL TAMANHO 5/32"(4MM X 12 Á 16MM) PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.	PACOTE	50	9,91	495,50
145	REBITES DE REPUXO DE ALUMÍNIO E MANDRIL DE AÇO PARA REBITADOR MANUAL TAMANHO 3/16" (4,8MMX 12 Á 16MM) PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.	PACOTE	50	22,90	1.145,00
146	REFIL DE REMENDO PARA PNEU SEM CÂMARA TIPO MACARRÃO. ELE DEVE TER 100MM DE COMPRIMENTO POR 6MM DE ESPESSURA. A EMBALAGEM DEVE TER 60 UNIDADES. REFERÊNCIA: BREMEN-5549	EMBALAGEM	20	32,84	656,80
147	REMENDO PARA CÂMARA DE AR DE 30MM (REMENDO A FRIO). REFERÊNCIA: 20730375, MARCA DA REFERÊNCIA VIPAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	24	31,02	744,48
148	REPARADOR PARA PNEU INSTANTÂNEO. O PRODUTO É INDICADO PARA PNEUS DE AUTOMÓVEIS E MOTOS, COM CÂMERA E SEM CÂMERA, VEDA O FURO E ENCHE. POSSUI FÁCIL APLICAÇÃO, NÃO NECESSITA DE FERRAMENTAS PARA O REPARO DO PNEU, BASTA CONECTÁ-LO A VÁLVULA DO VEÍCULO. REFERENCIA BARDAHL-95839.	UNIDADE	21	23,51	493,71
149	REPARO COMBINADO COM HASTE E DISCO, TIPO PLUG PARA PNEU SEM CÂMARA DE DIÂMETRO DE 6MM. OS REPAROS TIPO PLUG SÃO DOTADOS DE DISCO E HASTE QUE CUMPREM A DUPLA FUNÇÃO DE VEDAÇÃO E PREENCHIMENTO DE DANOS EM PNEUS SEM CÂMARA. ELE DEVE POSSUIR COMPRIMENTO DE 46 E DIÂMETRO DE 6MM. TAMBÉM DEVE POSSUIR 24 UNIDADES POR CAIXA. CÓDIGO DE REFERENCIA: JEDAL-821466	CAIXA	20	122,73	2.454,60
150	RODÍZIO GIRATÓRIO REFORÇADO DE NYLON PRETO, COM DUPLO ROLAMENTO DE ESFERA NA RODA, COM PLACA BASE GIRATÓRIA SEM FREIO, COM ESFERA. PINTURA EM EPÓXI, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 350 KG POR RODA, ADEQUADO PARA APLICAÇÕES PESADAS, INDÚSTRIA, CARRINHOS, ARMÁRIO. DIÂMETRO DA RODA: 50 MM, LARGURA DA BANDA DA RODA: 1.1/2 POL. - 38 MM.	UN	172	142,96	24.589,12
151	Sacador de polias com 3 garras,garras forjadas em aço cromo vanádio temperado,fuso e suporte em aço carbono temperado,com 3 garras cromada,fuso e suporte fosfatizado,agarre autocentrante,utilizado para extrair polias, buchas e rolamentos,medida: 6",dimensões 320x145x115 mm	UNIDADE	11	239,61	2.635,71
152	Spray desengripante. Embalagem de 300ml.	EMBALAGEM	534	31,64	16.895,76
153	Suporte para torneamento externo MVJNR 2020K-16.	UNIDADE	3	171,02	513,06
154	TERMODENSÍMETRO / TESTE DE FLUIDO DO RADIADOR. É INDICADO PARA MEDIR A PROPORÇÃO DE ÁGUA E ADITIVO (ETILENOGLICOL) NO RADIADOR NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE MOTORES. REALIZA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM GRAUS C - CELSIUS OU F - FAHRENHEIT. MARCA/MODELO DE REFERENCIA: DM FERRAMENTAS-DM-700	UNIDADE	5	113,69	568,45
155	TESTE DE COMPRESSÃO DE CILINDRO PARA MOTORES DE CICLO DIESEL.INCLUI: 4 ADAPTADORES DE BICO; 9 ADAPTADORES DE VELA; 1 ADAPTADOR DE PARAFUSO; 1 VÁLVULA DE RESPIRO; 1 MANÔMETRO DE 0 A 70 BAR / 0 A 1000 PSI; 1 ENCAIXE H; 1 MALETA. MARCA/MODELO DE REFERENCIA: CORNETA 9993002	UNIDADE	3	471,29	1.413,87
156	TESTE DE PRESSÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL MANÔMETRO DE AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR: - 1 CORPO COM MANÔMETRO DE 4 POLEGADAS COM CAIXA DE AÇO INOX E GLICERINA - TER ESCALA DE 0 A 12 BAR (0 A 175 PSI) - 1 CAPA DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO DO MANÔMETRO - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES - 1 JARRA GRADUADA DE 1 LITRO - 1 JOGO DE MANGUEIRA CONTENDO 13 MANGUEIRAS MARCA/MODELO DE REFERENCIA: KITEST-KA-015.13	UNIDADE	3	543,62	1.630,86
157	THINNER PARA POLIÉSTER / PU 454, EMBALAGEM CONTENDO 900ML. REFERÊNCIA SHERWIN WILLIAMS/ LAZZURIL.	UNIDADE	295	35,34	10.425,30
158	TINTA AUTOMOTIVA BASE POLIÉSTER, Branco Mahler Lisa. Pronta para o uso - Embalagem de 900ml.	UNIDADE	67	52,33	3.506,11

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
159	TORQUÍMETRO DE ESTALO ENCAIXE DE 1/2" 10 N.M 60 N.M. CAPACIDADE DO TORQUÍMETRO: 9 LBF.PÉ - 45 LBF.PÉ / 10 N.M - 60 N.M. DIVISÃO DA ESCALA DO TORQUÍMETRO: 4 LBF.PÉ / 0,25 N.M - MODELO REFERÊNCIA: VONDER-410914	UNIDADE	19	817,21	15.526,99
160	TRAPO DE MALHA COSTURADO (ESTOPA PARA LIMPEZA) SACO 20KG	Saco de 20 quilos.	105	178,39	18.730,95
161	TRILHO PARA FIXAÇÃO DE CORTINA EM TIRAS PARA SOLDAGEM. COMPRIMENTO: 1,2 M.	UNIDADE	85	57,71	4.905,35

**Valor Total do Processo: R\$ 1.736.439,51**

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2023 - UFRN - appdocker5-srv2.appdocker5-inst2